

	Item	Redação anterior	Nova redação	Justificativa
1.	Preâmbulo - Edital	O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, autarquia em regime especial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, por intermédio da Unidade de Supervisão da Rede Credenciada do INAS/DF, nos termos do art. 11 do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), inscrições para pessoas jurídicas, sediadas no Distrito Federal, para Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF-SAÚDE-DF, com fundamento no <i>caput</i> do artigo 25 da Lei n. 8.666/93, sujeitando-se às disposições contidas na legislação vigente e nas condições previstas no Projeto Básico e neste Edital e seus anexos.	A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, por intermédio do setor competente do INAS/DF, nos termos do art. 11 do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), inscrições para pessoas jurídicas, sediadas no Distrito Federal, para credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF SAÚDE, com fundamento no <i>caput</i> do art. 25 da Lei n. 8.666/93, sujeitando-se às disposições contidas na legislação vigente e nas condições previstas no Projeto Básico e neste Edital e seus anexos.	Retificação em razão da nomeação da Diretora-Presidente
2.	Edital e anexos	GDF-SAÚDE-DF	GDF SAÚDE	Retificação em razão da Lei nº 7.152/2022
3.	Edital - 13.3	O preço dos serviços corresponderá àqueles fixados na TAB-REF - Tabela de Referência para Credenciamento do GDF SAÚDE para procedimentos médicos, pacotes médicos, pacote de serviços de anestesiologia, procedimentos não médicos e demais serviços.	O preço dos serviços corresponderá àqueles fixados na TAB-REF - Tabela de Referência para Credenciamento do GDF SAÚDE para procedimentos médicos, pacotes médicos, pacote de serviços de anestesiologia, procedimentos não médicos e demais serviços, disponível no sítio: https://www.inas.df.gov.br/tabela-referencial-2 .	Alteração que visa à eficiência. Atualmente, a TAB-REF consta como ANEXO do Edital. Ao ser disponibilizada por meio do sítio eletrônico será visualmente mais fácil para o credenciado buscar as informações no local exato do site do INAS.
4.	Edital - 13.4	-	Os preços dos serviços, exclusivamente para atender às demandas judiciais, corresponderão àqueles fixados na TAB-REFJUD - Tabela de	Acréscimo da redação visando à inclusão de procedimentos e serviços com a finalidade de atender

			<p>Referência para Credenciamento do GDF SAÚDE para atendimento à demandas judiciais, disponível no sítio: https://www.inas.df.gov.br/tabela-referencial-2.</p>	<p>às demandas por decisão judicial. Esse procedimento tende a regularizar as contratações recorrentes por demanda judicial. Como exemplo, cita-se os casos de terapia ocupacional para TEA, já que essa demanda mostrou-se como recorrente com um total de 11 casos nos últimos 4 meses.</p>
5.	<p>Edital - 15.7</p>	-	<p>Toda alteração da TAB-REF ou da TAB-REFJUD será realizada por meio de Portaria do INAS.</p>	<p>Acréscimo que visa à economia processual. Atualmente, a TAB-REF consta como ANEXO do Edital. Portanto, qualquer reajuste demandaria maiores procedimentos administrativos prévio à publicação. Com o reajuste por meio de Portaria do INAS o procedimento tende a ser mais célere e visualmente mais fácil para o credenciado buscar as informações no local exato do site do INAS. Da mesma forma, propõe-se para a TAB-REFJUD.</p>
6.	<p>Edital - 12.1</p> <p>ANEXO VI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</p>	<p>Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta bancária do BRB – Banco de Brasília S.A., em nome do credenciado, produzindo o depósito os efeitos jurídicos de quitação da prestação devida.</p>	<p>Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta apresentada pela credenciada, vedado o pagamento em conta de pessoa física, produzindo o depósito os efeitos jurídicos de quitação da prestação devida.</p>	<p>Retificação da redação em decorrência da representação ofertada pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTDF, em face de denúncia recebida, que informa da ocorrência de uma aplicação ilegal do artigo 6º do Decreto nº 32.767/2011 no</p>

				<p>Edital de Credenciamento nº 01/2020 do INAS/DF, que confronta decisões recentes proferidas pelo Supremo Tribunal Federal - STF. Ressalta que, conforme entendimentos consolidados pelo STF, a imposição de que os contratados da Administração tenham conta corrente em determinada instituição financeira como condição para receberem seus pagamentos pela execução do objeto por eles prestados viola princípios constitucionais fundamentais, tais como a liberdade de contratação, a concorrência e a defesa do consumidor. Em razão disso, é indevida a fixação de cláusulas nos editais e nos contratos que obriguem os contratados a receberem seus pagamentos exclusivamente por meio de contas abertas em instituição bancária escolhida e apontada pela Administração. Nessas condições, o MPjTCDF entende que é necessário que o Edital seja retificado.</p>
7.	ANEXO VI - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA	Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar, á sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da	Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do	Retificação , posto que o Diário Oficial utilizado pelo INAS é o DODF e não o DOU.

		União, conforme a legislação vigente.	Distrito Federal, conforme a legislação vigente.	
8.	ANEXO VIII e IX	Anexo VIII - Tabelas de Referência para Credenciamento do GDF-SAÚDE-DF para Taxas e Diárias Hospitalares e para Procedimentos; Anexo IX - Regulamento do GDF-SAÚDE-DF.	-	Supressão uma vez que a TAB-REF será disponibilizada no site do INAS/DF bem como o Regulamento.
9.	TAB-REF	Página 110 da TAB-REF disponível no https://inas.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEI_04001_00000018_2020_13.pdf	Página 70 da TAB-REF (121182085)	Retificação dos portes anestésicos conforme Despacho – INASDF/PRESI/DIPLAS (117358085) no 04001-00000998/2022-16